



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMAS Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES DO MUNICÍPIO PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MEDIANTE PACTUAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

O MUNICÍPIO DE MUQUI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.082.403/0001-83, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE À RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI Torna PÚBLICO O EDITAL PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MUQUI QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15 DE JUNHO DE 2023, COMO UNIDADES RECEBEDORAS DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS, PARA ATENDIMENTO À BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES, MEDIANTE PORTARIA SESAN/MDS Nº 188, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, ONDE ESTABELECE METAS E LIMITES FINANCEIROS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS, E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01 - DO PROGRAMA:

O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS, CONSISTE NA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, BENEFICIANDO AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN, VISANDO A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR ÀS PESSOAS ATENDIDAS POR



ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES PUBLICAMENTE RECONHECIDAS DE ATENDIMENTOS ÀS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADAS EM SEUS DEVIDOS CONSELHOS.

02 – DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE UNIDADES RECEBEDORAS, ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DA REDE SAN DO MUNICÍPIO DE MUQUI, PARA RECEBEREM DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, EM PROPOSTA PACTUADA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

03 – DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS:

PODERÃO PARTICIPAR AS SEGUINTE ENTIDADES, CONSIDERADAS UNIDADES RECEBEDORAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MUQUI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME CONSTA NA RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SEGUNDO A RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15/06/2023, SÃO CONSIDERADAS UNIDADES RECEBEDORAS:

3.1.1. REDE SOCIOASSISTENCIAL:

- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DE BASE TERRITORIAL, LOCALIZADA EM ÁREAS COM MAiores ÍNDICES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DESTINADA À ARTICULAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO SEU TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS;
- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS: UNIDADE PÚBLICA DE ABRANGÊNCIA E GESTÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU REGIONAL, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, POR



VIOLAÇÃO DE DIREITOS OU CONTINGÊNCIA, QUE DEMANDAM INTERVENÇÕES ESPECIALIZADAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP: EQUIPAMENTO VOLTADO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA;
- EQUIPAMENTO QUE OFERTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS OU ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO EM EMERGÊNCIAS OU CALAMIDADE PÚBLICA;
- ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, PRESTAM ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUAM NA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, E QUE OBRIGATORIAMENTE ESTEJAM INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS OU NO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO - CEAS.

3.1.2. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:

- RESTAURANTES POPulares;
- COZINHAS COMUNITÁRIAS GERIDAS DIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO;
- COZINHAS POPulares E SOLIDÁRIAS GERIDAS PELA SOCIEDADE CIVIL, CREDENCIADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME;
- BANCOS DE ALIMENTOS: ESTRUTURAS FÍSICAS QUE OFERECEM O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E/OU RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE DOAÇÕES DOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO E QUE SÃO DIRECIONADOS PARA OS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES, ENTIDADES OU OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- ESTRUTURAS PÚBLICAS OU CONVENIADAS QUE PRODUZEM E DISPONIBILIZAM REFEIÇÕES A BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES, NO ÂMBITO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA;
- REDES PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUE OFERECEM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS;

3.1.3. ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE OFERECEM ALIMENTAÇÃO A SEUS BENEFICIÁRIOS E POSSUAM ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU NACIONAIS DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DEVIDAMENTE REGISTRADO:



3.2. NÃO SERÁ PERMITIDA A REDISTRIBUIÇÃO E A VENDA DE PRODUTOS DOADOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SOB PENALIDADE DE DESCREDECIMENTO AUTOMÁTICO, INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO, E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

3.3. AS UNIDADES RECEBEDORAS DEFINIDAS COMO BANCO DE ALIMENTOS PODERÃO DOAR ALIMENTOS A OUTRAS UNIDADES RECEBEDORAS OU A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS POR ELA CADASTRADAS, MANTENDO O REGISTRO DAS ENTIDADES PARA AS QUAIS DESTINOU OS ALIMENTOS, SENDO PARA ISSO FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, DESDE QUE OS REGISTROS POSSAM SER ACESSADOS PELA UNIDADE EXECUTORA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DESCRIATAS NO ANEXO V, SEGUNDO A RESOLUÇÃO GGPAA N° 2 DE 15 DE JUNHO DE 2023 ART. 5º.

04 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE;
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO) DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE;
- DOCUMENTO QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DA NOMEAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO (PORTARIA/DECRETO DE NOMEAÇÃO, RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES, DECLARAÇÃO EXPEDIDA PARA ESTE FIM, ETC);
- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (**ANEXO I**);
- FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEVIDAMENTE PREENCHIDO (**ANEXO II**);
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE, (CONFORME NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB-SUAS);
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS E DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (**ANEXO III**);
- DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, OU CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS (EXCLUSIVO PARA ENTIDADES E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL);
- DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, EXPEDIDO POR CONSELHO(S) MUNICIPAL(IS), ESTADUAL(IS), OU NACIONAL(IS) DE



POLÍTICAS TEMÁTICAS EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ENTIDADES QUE SE ENQUADREM NO ITEM 3.1.3.);

- TERMO DE COMPROMISSO DEVIDAMENTE ASSINADO (**ANEXO IV**);
- PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REDE SUAS, PODERÃO SER ENTREGUES OS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL.

4.2. SEGUNDO A RESOLUÇÃO GGPAA Nº 2 DE 15/06/2023, SÃO CONSIDERADAS ENTIDADES DA REDE SUAS: CRAS, CREAS, CENTRO POP, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, UNIDADE PÚBLICA DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E NUTRICIONAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS E CONTINGÊNCIAS, QUE DEMANDAM INTERVENÇÕES ESPECIALIZADAS DA PROTEÇÃO SOCIAL; ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL.

05 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

AS ENTIDADES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 4 DESTE EDITAL, NO PERÍODO DE 09/01/2026 ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 19/01/2026;

A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVE SER ENTREGUE DE FORMA PRESENCIAL EM UM ÚNICO ENVELOPE IDENTIFICADO, CONTENDO O NOME DA INSTITUIÇÃO E MUNICÍPIO, LACRADO, CONTENDO OS DOCUMENTOS PRESCRITOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA À RUA CORONEL MATHEUS PAIVA, S/N, BAIRRO SANTO AGOSTINHO (ANTIGO CENTRO DE MÚLTIPLO USO), NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, SENDO DAS 07:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS.

06 – DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

NA AUSÊNCIA OU DESCONFORMIDADE DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL, O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO SE DARÁ DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, SENDO NOTIFICADA A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) NO PRAZO DE 24H.

07 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS:



AS UNIDADES RECEBEDORAS FARÃO A RETIRADA DOS PRODUTOS QUINZENALMENTE, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGO CENTRO DE MÚLTIPLO USO), PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SERÁ REALIZADO O RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

08 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA FORA INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL SERÁ COMPOSTA PELOS MEMBROS CONFORME LISTADOS ABAIXO:

MARINA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RHUAN OLIVEIRA GUALANDI – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA;

GABRIEL FIRMINO COELHO PASTOR – SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATÁLIA MARIANO DOS SANTOS MAQUES – SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

09 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO CREDENCIAMENTO:

O RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVULGADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, E EM DEMAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 19/01/2026, DE MANEIRA A POSSIBILITAR QUE AS INSTITUIÇÕES E/OU SERVIÇOS INDEFERIDOS(AS) POSSAM MANIFESTAR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NO PERÍODO DE 20/01/2026 E 21/01/2026.

O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVULGADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI NO DIA 22/01/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS.



10 – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

AS INSTITUIÇÕES E/OU SERVIÇOS INDEFERIDOS(AS) NA FASE DE RESULTADO PRELIMINAR QUE OPTAREM PELA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, DEVERÃO PROTOCOLAR RECURSO DIRECIONADO À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PAA, FISICAMENTE, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 20/01/2026 E 21/01/2026, DAS 07:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS.

11 – DE AUDITORIAS:

DURANTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, PODERÃO OCORRER AUDITORIAS E VISITAS TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO REALIZADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO OU PELA PRÓPRIA ENTIDADE GESTORA. ESSAS AÇÕES TÊM COMO OBJETIVO VERIFICAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PROGRAMA E A REGULARIDADE NO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS.

AS UNIDADES RECEBEDORAS DEVERÃO MANTER À DISPOSIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO PERMITIR O ACESSO DOS AUDTORES AOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E A LISURA NO PROCESSO.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE EDITAL, SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE DEZEMBRO DE 2026.

13 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

AS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA OBEDECERÃO AO CRONOGRAMA A SEGUIR. EM CASO DE ALTERAÇÕES, SERÃO PUBLICADAS NO SITE DO MUNICÍPIO DE MUQUI E NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.



ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/01/2026 A 19/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19/01/2026
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	20/01/2026 E 21/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	22/01/2026

14 – ANEXOS:

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO V - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS DAS UNIDADES DEFINIDAS COMO BANCO DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA UNIDADES RECEBEDORAS OU ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

MUQUI, ESPÍRITO SANTO, 09 DE JANEIRO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA PELO MUNICÍPIO DE MUQUI

Marina Aparecida da Costa Mendonça, Rhuan Oliveira Gualandi,

Gabriel Firmino Coelho Pastor e Natália Mariano dos Santos Marques

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1. NOME DA INSTITUIÇÃO:	
2. CNPJ:	
3. ENDEREÇO:	
4. MUNICÍPIO:	5. CEP.:
6. NOME DO (A) RESPONSÁVEL:	
7. CPF DO (A) RESPONSÁVEL:	
8. CARGO/FUNÇÃO:	
9. TELEFONE COM DDD:	
10. E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
11. TELEFONE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S):	
12. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO:	
13. ATIVIDADES REALIZADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO:	
14. PÚBLICO ATENDIDO: (<input type="checkbox"/>) ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA; (<input type="checkbox"/>) POVOS INDÍGENAS; (<input type="checkbox"/>) QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS; (<input type="checkbox"/>) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; (<input type="checkbox"/>) MULHERES NEGRAS; (<input type="checkbox"/>) ACAMPADOS; (<input type="checkbox"/>) CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO; (<input type="checkbox"/>) CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE;	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- () CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE E/OU ADOLESCENTES;
() PESSOAS IDOSAS;
() PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDS;
() PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA;
() PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS;
() OUTROS: _____

15. A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO:

() SIM () NÃO

SE SIM, QUAL?

16. QUANTIDADE DE USUÁRIOS QUE SERÃO BENEFICIADOS COM OS ALIMENTOS:

17. LOCAL E DATA:

18. ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL:





ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

II. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS											
1. NOME DA INSTITUIÇÃO:											
2. CNPJ:											
3. ENDEREÇO:											
4. MUNICÍPIO:	5. CEP.:										
6. NOME DO (A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:											
7. CPF DO (A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:											
8. TELEFONE DO (A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:											
9. NOME(S) DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADOS(AS) PELA INSTITUIÇÃO COMO REFERÊNCIA PARA O RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS: I. II. III.											
10. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA E SEXO: <table border="0"><thead><tr><th style="text-align: center;">HOMENS</th><th style="text-align: center;">MULHERES</th></tr></thead><tbody><tr><td>01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()</td><td>01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()</td></tr><tr><td>01 ANO A 03 ANOS: ()</td><td>01 ANO A 03 ANOS: ()</td></tr><tr><td>04 ANOS A 08 ANOS: ()</td><td>04 ANOS A 08 ANOS: ()</td></tr><tr><td>09 ANOS A 11 ANOS: ()</td><td>09 ANOS A 11 ANOS: ()</td></tr></tbody></table>		HOMENS	MULHERES	01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()	01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()	01 ANO A 03 ANOS: ()	01 ANO A 03 ANOS: ()	04 ANOS A 08 ANOS: ()	04 ANOS A 08 ANOS: ()	09 ANOS A 11 ANOS: ()	09 ANOS A 11 ANOS: ()
HOMENS	MULHERES										
01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()	01 MÊS A 11 MESES E 29 DIAS: ()										
01 ANO A 03 ANOS: ()	01 ANO A 03 ANOS: ()										
04 ANOS A 08 ANOS: ()	04 ANOS A 08 ANOS: ()										
09 ANOS A 11 ANOS: ()	09 ANOS A 11 ANOS: ()										



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12 ANOS A 14 ANOS: ()	12 ANOS A 14 ANOS: ()
15 ANOS A 17 ANOS: ()	15 ANOS A 17 ANOS: ()
18 ANOS A 21 ANOS: ()	18 ANOS A 21 ANOS: ()
22 ANOS A 45 ANOS: ()	22 ANOS A 45 ANOS: ()
46 ANOS A 59 ANOS: ()	46 ANOS A 59 ANOS: ()
60 ANOS A 79 ANOS: ()	60 ANOS A 79 ANOS: ()
80 ANOS OU MAIS: ()	80 ANOS OU MAIS: ()
TOTAL (HOMENS): ()	TOTAL (MULHERES): ()





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE A INSTITUIÇÃO:

DISPÕE DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA E SE RESPONSABILIZA PELO RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ALIMENTOS DOADOS AOS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES, E AUTORIZA A VISITA TÉCNICA POR PARTE DA EQUIPE GESTORA DO PAA MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL PARA COMPROVAÇÃO DO DECLARADO ACIMA.

MUQUI – ESPÍRITO SANTO, _____ DE _____ DE 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE INSCRITA

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO:



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

I. DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA		
1. UNIDADE RECEBEDORA (INSTITUIÇÃO):		
2. CNPJ.:		
3. RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):		
4. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO):		
5. MUNICÍPIO:	6. CEP.:	7. UF.:
8. REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO):		
9. E-MAIL:		
10. CARGO/FUNÇÃO:		
11. (DDD) TELEFONE/CELULAR:		
IDENTIFICAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES) DA UNIDADE RECEBEDORA		
12. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO: (EX. ABRIGOS, APAES, CRAS, CREAS, CENTRO POP, ETC.)		
13. PROPÓSITO: (EX. PREPARO DE REFEIÇÕES / DESTINAÇÃO DE CESTAS VERDES)		
14. INDICADORES: (EX. Nº DE REFEIÇÕES/DIA PARA CADA PESSOA ASSISTIDA)		
15. QUANTIDADE DE REFEIÇÕES DIÁRIAS: (EX. 6 REFEIÇÕES DIÁRIAS X 40 ASSISTIDOS = 240 REFEIÇÕES DIÁRIAS)		
16. QUANTIDADE DE CESTAS VERDES OFERTADAS QUINZENALMENTE: (EXCLUSIVO PARA CRAS E CREAS)		



II. TERMO DE COMPROMISSO

17. EU, _____,

RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE RECEBEDORA ACIMA DESCrita, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, CONHECER O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA, INSTITuíDO PELA LEI 14.628 DE 20 DE JULHO DE 2023. DECLARO TAMBÉM, ESTAR CIENTE DE PARTICIPAÇÃO NO PAA, COM VIGÊNCIA ATÉ A FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

18. DECLARO APLICAR O CORRETO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS E QUANTIDADES A SEREM DESTINADOS À UNIDADE RECEBEDORA QUE REPRESENTO, E QUE OS ALIMENTOS SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES DESTA ENTIDADE.

19. ESTA UNIDADE RECEBEDORA SE COMPROMETE A GARANTIR EQUIPE ESPECÍFICA PARA AUXILIAR O RECEBIMENTO NO ATO DAS DOAÇÕES, RESPEITANDO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM A CARGA EM VOLUME DOADO.

20. ALÉM DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA, ESTÃO AUTORIZADAS A RECEBER OS ALIMENTOS E ASSINAR O TERMO DE DOAÇÃO, AS SEGUINTEs PESSOAS: (ATÉ TRÊS PESSOAS)

20.1.1. NOME:

20.1.2. CPF:

20.1.3. CARGO:

20.1.4. RG:

20.2.1. NOME:

20.2.2. CPF:

20.2.3. CARGO:

20.2.4. RG:



20.3.1. NOME:

20.3.2. CPF:

20.3.3. CARGO:

20.3.4. RG:

21. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

21.1. ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE ENCAMINHAR ANEXO A ESTE TERMO DE COMPROMISSO OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL, SOB PENA DESTA UNIDADE RECEBEDORA SER DESVINCULADA DO PAA-CDS.

22. DOS DIREITOS

22.1. TER CONHECIMENTO PRÉVIO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA;

22.2. RECEBER OS ALIMENTOS NA QUANTIDADE E PERIODICIDADE PREVISTOS NA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA.

23. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

23.1. FAZER A CONFERÊNCIA DA QUALIDADE VISUAL DOS PRODUTOS NO MOMENTO DO SEU RECEBIMENTO NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA;

23.2. ASSINAR O TERMO DE DOAÇÃO, ATESTANDO QUE OS ALIMENTOS FORAM ENTREGUES NA QUANTIDADE E QUALIDADE ACORDADA, CONFORME DECRETO N° 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

23.3. ACONDICIONAR OS ALIMENTOS EM LOCAL ADEQUADO, COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS SANITÁRIAS EXIGIDAS;

23.4. DOAR OS ALIMENTOS EXCLUSIVAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES ATENDIDOS POR ESTA UNIDADE RECEBEDORA, SENDO PROIBIDA A PERMUTA OU VENDA (EXCLUSIVO CRAS E CREAS);

23.4.1. NO CASO DE DOAR OS ALIMENTOS E NÃO DE PRODUZIR REFEIÇÕES, MANTER EM BOA GUARDA A LISTA DAS PESSOAS BENEFICIADAS CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME COMPLETO E NÚMERO DO CPF (EXCLUSIVO CRAS E CREAS);

23.5. PRESTAR À UNIDADE EXECUTORA, AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES, AOS



DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA E AUTORIZO RECEBER VISITAS TÉCNICAS PARA FINS DE AUDITORIA.

23.6. GUARDAR, EM BOA ORDEM, TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DOAÇÕES RECEBIDAS POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POR PELO MENOS 10 (DEZ) ANOS;

23.7. MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DAS PESSOAS ATENDIDAS COM ALIMENTOS DOADOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS;

23.8. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS, COMUNICAR EM ATÉ 48H DE ANTECEDÊNCIA A UNIDADE EXECUTORA.

24. DAS PUNIÇÕES

24.1. A UNIDADE RECEBEDORA QUE DESCUMPRIR ALGUMA DE SUAS OBRIGAÇÕES OU RESPONSABILIDADES PODERÁ SER DESVINCULADA E NÃO MAIS RECEBER OS ALIMENTOS DO PAA;

24.1.1. ISSO SE DARÁ ATRAVÉS DE VISITAS NAS UNIDADES RECEBEDORAS POR UM TÉCNICO HABILITADO DA SEMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E/OU SEMAGRI (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

24.2. A DESTINAÇÃO INADEQUADA OU NÃO AUTORIZADA DOS ALIMENTOS RECEBIDOS, OU AINDA QUALQUER TIPO DE FRAUDE SERÁ PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL.

25. DA UNIDADE RECEBEDORA;

25.1. É VEDADO VINCULAR O ATO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS A AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS, DE QUALQUER DOS PODERES DAS TRÊS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, A QUALQUER MODALIDADE DE VEICULAÇÃO ELEITORAL, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE, DE FORMA A PROTEGER A PROBIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ELEITORAL.

26. VALIDADE DO TERMO

26.1. O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM VALIDADE ENQUANTO DURAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA OU FINALIZAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA Nº 02191-DS-04926-2025-3200000 REFERENTE A PORTARIA SESAN/MDS Nº 188, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER RESCINDIDO POR QUALQUER UMA DAS PARTES MEDIANTE COMUNICAÇÃO EXPRESSA FORMALIZADA VIA OFÍCIO OU VIA E-MAIL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS;



26.2. A UNIDADE EXECUTORA DO PAA PODE ENCERRAR O PRESENTE TERMO CASO A UNIDADE RECEBEDORA NÃO ATENDA ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA, SENDO PERMITIDO RETORNO SOMENTE APÓS AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COM A OBSERVÂNCIA DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TEM A FINALIDADES DE INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVENDO A SUA INCLUSÃO ECONÔMICA E SOCIAL, COM FOMENTO À PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE, AO MESMO TEMPO QUE COMPROVE O ACESSO À ALIMENTAÇÃO, EM QUANTIDADE, QUALIDADE E REGULARIDADE NECESSÁRIAS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL.

POR TER LIDO E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS APRESENTADOS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO EM DUAS VIAS ORIGINAIS DE IGUAL TEOR E PARA UM SÓ EFEITO.

MUQUI – ESPÍRITO SANTO, _____ DE _____ DE 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO INSCRITA

CPF: _____

CARGO:

TESTEMUNHA I

CPF: _____

TESTEMUNHA II

CPF: _____